



## **Parecer acerca das análises do Balanço Patrimonial**

**Processo Licitatório-nº. 019/2021 na modalidade  
CONCORRÊNCIA PMT Nº. 01/2021.**

**OBJETO:** – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção da Escola Maria Aurora, localizada na Rua Antônio Soares, bairro Duque de Caixas, neste Município, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III deste Edital.

Empresa **FULVIO PERCINO FALCÃO EIRELI ME**  
CNPJ sob o nº. 08.679.815/0001-50



## 1. INTRODUÇÃO

A importância das análises dos índices financeiros extraídos das demonstrações contábeis, além de requisito legal, com previsão expressa no inciso XXI, artigo 37 do Texto Constitucional, é também essencial no processo de tomada de decisões, pois objetivam aos usuários externos, terem a informação da solvência da entidade privada que deseja contratar, **possibilitando a interpretação da saúde financeira da empresa, seu grau de liquidez e capacidade de pagamento**, no caso em epígrafe, a Municipalidade terá subsídios para avaliar se as empresas participantes, de fato estão aptas a contratar ou não com o setor público, sob o prisma da Qualificação Econômico-Financeira. Sendo assim, as demonstrações contábeis são primordiais, nesse sentido, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis define o objetivo das mesmas:

O objetivo das demonstrações contábeis é fornecer informações sobre a posição patrimonial e financeira, o desempenho e as mudanças na posição financeira da entidade, que sejam úteis a um grande número de usuários em suas avaliações e tomadas de decisão econômica. (ESTRUTURA CONCEITUAL CPC 00, 2008, p.7)

Sendo importante enfatizar que as exigências de habilitação no certame licitatório visam aferir a capacidade do licitante em executar o futuro contrato com a Administração Pública.

Dentre a documentação de habilitação encontra-se aquela disciplinada como documentação de Qualificação Econômico-financeira, regulamentada no artigo 31 da Lei nº. 8.666/1993, que assim preconiza:

“Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- I- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três (três) meses da data de apresentação da proposta;
- II- [...]
- III- [...]

§ 1º A exigência de índices limitar-se-á à demonstração de capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de

valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).



Com relação à qualificação econômica financeira, o item **8.03**, do instrumento editalício da **CONCORRÊNCIA PMT Nº. 001/2021**, conforme o supracitado artigo da Lei nº. 8.666/93, foi exigido a apresentação do Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social anterior já exigível, conforme Leis nº 11.638, de 28/12/2007 e 11.941, de 27/05/2009, notadamente ao disposto nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC-T2.1 e NBC T3- Resoluções CFC 563/83 E 686/90 respectivamente), além de conter os termos de abertura e de encerramento do livro diário. O balanço deverá comprovar a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação

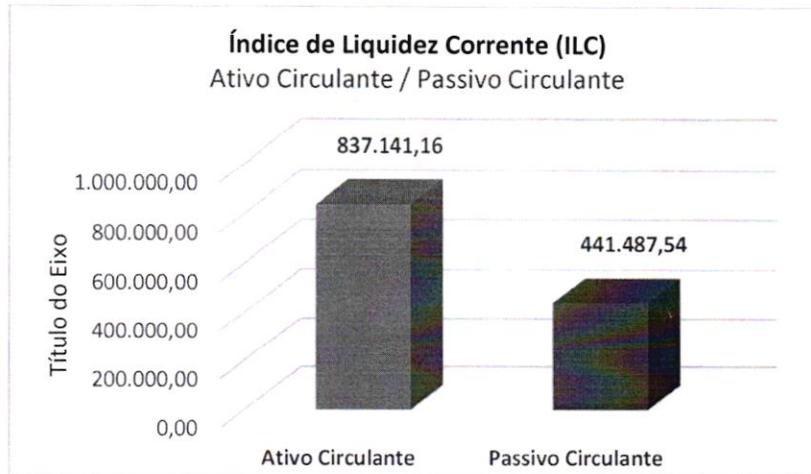
## 2. DOS ÍNDICES VERIFICADOS

O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis devem estar assinados por um profissional contábil com registro apto perante o Conselho Regional de Contabilidade, assim preconizado no item 8.03.02.05 do instrumento convocatório foi solicitado a comprovação da boa situação financeira do licitante, onde se constatou que o licitante **FULVIO PERCINO FALCÃO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.679.815/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, nº. 64, Andar 1, Sala 22, Centro, Surubim-PE apresentou o Balanço Patrimonial do Exercício 2019.

### 2.1 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE- ( $\geq 1,00$ )

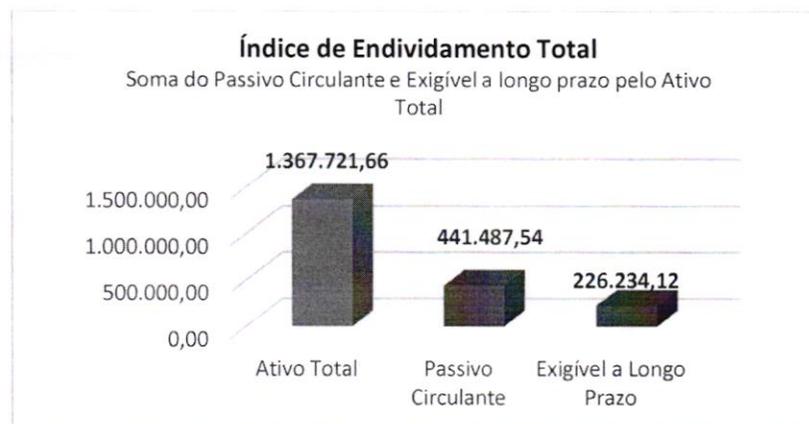
Esse índice revela a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, onde são verificados o ativo circulante e o passivo circulante. A empresa acima mencionada obteve um índice de **1,896** significando dizer que a cada 1,00 (um real) que ela tem a pagar, possui **R\$ 1,896**. Apresentando um resultado *suficiente* e atendendo ao solicitado no edital. Abaixo representamos graficamente o valor do ativo circulante e passivo circulante, extraídos do Balanço Patrimonial da entidade do **exercício de 2020**.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes.



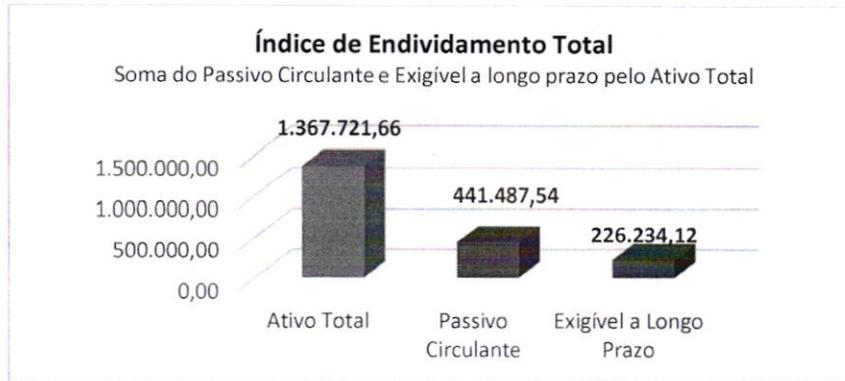
## 2.2 ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL- ( $\geq 1,00$ )

Esse índice indica o total que a empresa possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazo, para fazer face às suas dívidas totais. A empresa acima mencionada obteve um índice de **1,253**, ou seja, a cada R\$ 1,00 (um real) que a empresa deve a curto e longo prazo, ela possui **1,253** para fazer face. Apresentando um resultado *suficiente* e atendendo ao solicitado no edital. O gráfico abaixo representa os valores extraídos do Balanço Patrimonial apresentado:



## 2.3 ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL- ( $\leq 0,80$ )

Esse índice indica a participação de capital de terceiros no patrimônio da empresa. Para avaliar o risco da empresa, “quanto maior, pior”; “quanto menor, melhor”. ”. A empresa obteve um índice **0,488**, demonstrando um resultado *suficiente*. Graficamente, representamos a composição das contas que compõem o índice de endividamento total:



### 3. DAS ANÁLISES DOS RESULTADOS

Os resultados verificados foram extraídos das Planilhas anexas a esse Parecer, onde está evidenciado cada índice de liquidez, bem como as composições das contas dos Balanços Patrimoniais de cada Licitante, abaixo representa-se através de uma tabela os indicadores aferidos:

Nº	Licitante	Índice estabelecido no Edital	Percentual estabelecido no Edital	Índices Verificados	Resultado
01	FULVIO PERCINO FALCÃO EIRELI ME	Índice de Liquidez Corrente (ILC)	$\geq 1,00$	1,90	Suficiente
		Índice de Liquidez Geral (ILG)	$\geq 1,00$	1,25	Suficiente
		Índice de Endividamento Total	$\leq 0,0$	0,49	Suficiente
<b>RESULTADO</b>					<b>APTA</b>

### 4. CONCLUSÃO

Diante das análises econômico-financeiras do licitante acima mencionado foi considerado **APTO**, em relação as verificações e extração dos índices de *Liquidez Corrente*, *Liquidez Geral* e o *Índice de Endividamento*, correspondendo as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

É o parecer.

Toritama, 01 de julho de 2021.

**Aureo Saturnino da Silva Falcão**  
CRC-PE Nº. 020688/O-0  
CONTADOR



 <b>PREFEITURA DE TORITAMA</b> <i>Trabalhando para todos</i>	<b>ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS</b> <b>CONCORRÊNCIA - PMT n.º 001/2021</b>
Análise conforme o art. 31 da Lei 8666/93 Verificar o grau de liquidez, saúde financeira e solidez para a execução do objeto licitado.	

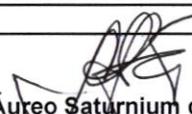
NOME DA EMPRESA	CNPJ
<b>FULVIO PERCINO FALCÃO EIRELI ME</b>	<b>08.679.815/0001-50</b>

<b>1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)</b>	
É a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante	
A empresa deve obter um valor igual ou superior a .....	<b>1,00</b>
Ativo Circulante	837.141,16
Passivo Circulante	441.487,54
ILC	1,89618
Resultado	<b>SUFICIENTE</b>

<b>2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)</b>	
É a divisão da soma do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo	
A empresa deve obter um valor superior a .....	<b>1,00</b>
Ativo Circulante	837.141,16
Realizável a Longo Prazo	0,00
Passivo Circulante	441.487,54
Exigível a Longo Prazo	226.234,12
ILG	1,25373
Resultado	<b>SUFICIENTE</b>

<b>3. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)</b>	
É a divisão da soma do Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo pelo Ativo Total	
A empresa deve obter um valor inferior a .....	<b>0,80</b>
Ativo Total	1.367.721,66
Passivo Circulante	441.487,54
Exigível a Longo Prazo	226.234,12
IE	0,48820
Resultado	<b>SUFICIENTE</b>

<b>RESULTADO GERAL DA ANÁLISE</b>	
Pela análise econômico-financeira a empresa foi considerada:	
	<b>APTA</b>

Toritama, 01 de julho de 2021
 Áureo Saturnium da Silva Falcão CT/CRC/PE N.º. 020688/O-0 CPF N.º. 011.854.194-38